CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO - RO
Proc. 245/99
Folha 002
Protocolo

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 732 DE 05 DE JULHO DE 1999.

"ALTERA A REDAÇÃO DA TABELA II DA LEI Nº 101 DE 30 DE MAIO DE 1986 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A Tabela II da Lei nº 101, de 30 de maio de 1986, com as alterações introduzidas pelo Anexo da Lei nº 641 de 17 de dezembro de 1997, passa as vigorar com a constante do Anexo a esta Lei.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 01 de janeiro de 1999.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

CARLOS MAGNO RAMOS
PREFEITO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 732 DE 05 DE JULHO DE 1999.

ANEXO

ALÍQUOTAS %					
Discriminação de atividades, por item, constantes da relação de que trata o art. 68 e categorias de profissionais	Sobre o preço do serviço ou sobre o valor de cada entrada, ingresso ou admissão ao jogo ou diversão pública	Sobre o preço do serviço, deduzido o valor dos materiais fornecidos pelo prestador do serviço ou o valor das subempreitadas já tributadas pelo imposto, quando for o caso	Sobre o preço do serviço, excluído o fornecimento de alimentados e bebidas, peças de máquinas, aparelhos e materiais para execução, quando for o caso.	Sobre a Unidade Padrão Fiscal do Município - UPFM multiplicado por profissionais, sócios, empregados ou não, de sociedade, com o objetivo de prestação de serviços	Sobre a Unidade Padrão Fiscal do Município - UPFM
I a) 19 e 20		2,0			
b) 59 e alíneas	10				
c) 02 e 39			3,0		
d) demais itens			5,0		
II 5, 6, 11, 12 e 17 1, 3, 4, 7, 12, 17, 22, 23, 29, 51, 87, 88, 89, 90 e 91				250,0 1.500,0	
III Profissionais autônomos • nível superior				250,0	
• nível médio				100,0	
• outros				50,0	

Protocolo
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO - RO
Proc. 215/1999
Folha 03
Protocolo

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO - RO
245/99
004

Ao Exmº. Sr. Presidente,

Segue o presente processo montado nesta seção através dos documentos em anexo.

Em, 06.07.99

Maria Teixeira de Oliveira Coelho
Seção de Protocolo e Publicação
Port. 085/GP/CMOPO/RO/99

Ao Assessor Jurídico/Cmopo;
De ordem do senhor Presidente,
segue o presente para conferência
com via original
Em 06/07/99

Valdineia Ventura do Nascimento
Asses. Gabinete do Presidente
Port. 084/GP/CMOPO/RO/99

À Comissão Legislativa
Emenda à Lei Nº 732, para ser
Confronta com o projeto e
após ser encaminhada ao
Arquivo - Julho - 1999
Em, 07 - Julho - 1999

José Martins dos Anjos
Assesor Jurídico
Port. 091/GP/CMOPO/RO/99